



CARTA-CONTRATO N.º 0009/2007

Ref.: Processo n.º 007.965/07-9
À HILL HOUSE (CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA)
CNPJ n.º .01.661.830/0001-22
End: SGVC-Sul, lote 22, CasaPark Shopping, loja 125
CEP: 71215-100
Tel: (61) 3363-5273
Fax: (61) 3361-1705

Atenção CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa para o **fornecimento mobiliário cenográfico (poltronas e mesas)**, destinados ao funcionamento do estúdio da TV Senado próximo ao Cafézinho dos Senadores, conforme estipulado na proposta de fl. 6, autorizada a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelo Sr. Diretor Geral Adjunto à fl. 27 do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem designadas, respectivamente, CONTRATANTE ou SENADO e CONTRATADA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições contidas no Ofício nº 726/2007-STVSEN, fl. 1, e a proposta apresentada por essa empresa, fl. 6.
- 1.2. O prazo de entrega do mobiliário será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da solicitação do gestor.

2. DO PREÇO

O SENADO pagará pelo objeto contratual os preços unitários abaixo discriminados, totalizando R\$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos:

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa modelo Saarinen lateral com tampo em mármore carrara, base alumínio, pintada branco, com as seguintes medidas: 0,52m (diâmetro) x 0,51m (altura).	1	R\$ 1.234,00	R\$ 1.234,00
02	Poltrona modelo Swan, revestida no tecido velutto plumbeo cinze steel/CV2, base giratória 4 pés.	2	R\$ 2.070,00	R\$ 4.140,00



03	Poltrona modelo Swan, revestida no tecido velutto vermelho RRO, base giratória 4 pés.	1	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
Valor Total				R\$ 7.444,00
Com Desconto de 5%				R\$ 7.070,00

3. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do fornecimento prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho, ficando condicionado à atestação do gestor e à apresentação dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRS) e o INSS (CND).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta Carta-contrato correrá à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 449052, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2007NE001513.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Feita a entrega do objeto, o seu recebimento dar-se-á definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo de recebimento.

9. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias e;


2



II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre a parcela inadimplida, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA

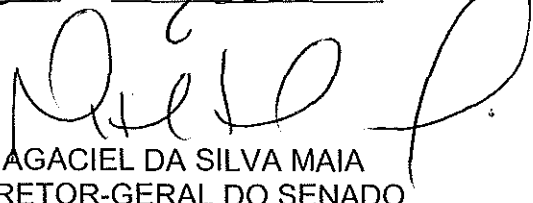
Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no item 8 deste instrumento.

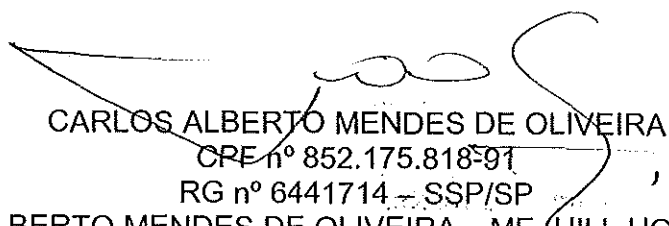
12. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

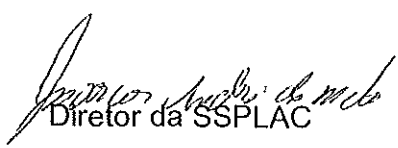
Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Brasília, 22 de maio de 2007.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO


CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA
CPF nº 852.175.818-91
RG nº 6441714 - SSP/SP
CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA - ME (HILL HOUSE MÓVEIS)


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC